

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **00019/2019 - IF**PROCESSO Nº **19.1.00590.43.6**OFERTA DE COMPRA Nº **102134100582019OC00040**ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bec.sp.gov.br**TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

21/05/2019.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31/05/2019 às 09:30 horas.

UNIDADE:

Instituto de Física

ENDEREÇO:

**Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã -
Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783**Telefones: **1130916783** - e-mail: **tuca-if@usp.br**.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/02 e 55.938 de 21/06/2010, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **prestação** de **SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE COBERTURA** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC e RCS - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim - Serviços a Fornecedores ou www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6 do item 4, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1 do item 5, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

2.8. A proponente que não se interessar por todos os itens poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do item disputado.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA e a indicação da marca e modelo (se houver) do produto cotado deverão ser registrados por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

- d) prazo de **início da prestação do(s) serviço(s)** não superior à **10 (dez) dias úteis**;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.
- f) **prazo de garantia não inferior à 8 (oito) ano(s)**, contados do recebimento definitivo;

3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Instituto de Física** da **USP** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem **3.1.**, contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **item**.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2.

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1.

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1.

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, quando solicitado pelo Sistema, encaminhar o arquivo contendo o **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, para análise da aceitabilidade do preço, observado o prazo de até trinta minutos.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa. Após a reativação da Sessão Pública e envio do arquivo no Sistema, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.8.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo, insubstituível, contendo o anexo indicado no subitem deste item 4., elaborado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, o qual deverá contemplar os preços unitários e totais por item e o valor total da

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

proposta, em moeda corrente nacional, conforme proposta de menor preço alcançada na fase de negociação.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL", apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1 do item 3.

4.11. Após o eventual saneamento realizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da nova versão do(s) anexo(s) - "**PROPOSTA COMERCIAL**" e/ou "**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**", que deverá(ão) ser enviado(s) através do e-mail indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até trinta minutos, comprovando o saneamento na forma prevista no subitem 4.10.1. deste item 4. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado em, no máximo, 30 minutos adicionais.

4.12. Encerrada a etapa de aceitabilidade do preço e iniciada a etapa de habilitação, deverá ser anexado, após cumpridos os requisitos dos subitens 4.8. a 4.11. deste item 4, arquivo contendo as informações do(s) anexo(s) - "**PROPOSTA COMERCIAL**" e/ou "**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**", visando tornar públicos os documentos encaminhados.

4.12.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Licitante vencedora deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de habilitação, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL** original e assinada, tal como encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10 a 4.12.

4.13. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 do item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.14. A comprovação de que trata o subitem 4.13. deste item 4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.15. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 do item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 4.14., para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.13. e 4.14. deste item 4.

4.16. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.13. e 4.14. deste item 4., ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 4.14.

4.17. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.13. a 4.16. deste item 4., o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5. deste item 4., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas "a" a "e" do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até: 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando **a prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as emitidas até 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.2.2. A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

documentos apresentados para fins de habilitação.

5.2.3. O RC do CAUFESP, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.1.1 (exceto letra "f"), 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.5. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem 5.1.4.

5.2.4. O RCS do CAUFESP, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.1.1 (exceto letra "f") e 5.1.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.

5.2.5. Os documentos relativos aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, não compreendidos pelo tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP), deverão ser remetidos pela licitante.

5.2.6. A apresentação do RC ou do RCS somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

5.2.7. A licitante detentora do RC ou do RCS do CAUFESP cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 4.14 a 4.17 do item 4, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1 deste item 6, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Compras** da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 08:00 às 18:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item 6, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por **item**.

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7 deste item 6, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item 8, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.14 e 4.15 do item 4 ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 deste item 8, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

8.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

8.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.7, 4.13 e 4.14 do item 4 e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6 do item 6, todos deste Edital.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.5. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. **O início da prestação do(s) serviço(s)** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

9.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Manutenção Predial - Rua do Matão, 1371 - Edifício Bloco de Serviços - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7022 ou 3091-6800
Horário: das 08:00 às 18:00 horas.

10.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.3. O recebimento definitivo não ~~exime a contratada de sua~~ responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

10.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **13** deste Edital.

10.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço**, no(a) **Manutenção Predial** do(a) **Instituto de Física**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

11.1.1.1. Nos casos do subitem **11.1.1**, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 13. deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.100.5272, 12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no art. 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela Resolução CC-52/2009, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.usp.br/licitacoes**, **www.bec.sp.gov.br** - opção "pregaoeletronico" e **www.imesp.com.br**, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e disponibilizará as respostas na página da USP, no endereço

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULOwww.usp.br/licitacoes.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

14.13. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.15. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO - EDIFÍCIOS BASÍLIO JAFET E HEPIC

ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTO BASÍLIO JAFET

ANEXO X - PLANILHA DE CUSTO HEPIC

ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EDIFÍCIOS BASÍLIO JAFET E HEPIC

São Paulo, de de 2019

.....
Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins
Diretor de Unidade de Ensino

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF****1. OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento e instalação para execução de substituição de calhas e rufos em cobertura nos Edifícios HEPIC e Basílio Jafet do Instituto de Física da USP, conforme memorial descritivo.

1. ESPECIFICAÇÃO

Item: 01

Quantidade: 01 serviço

Fornecimento e instalação para execução de substituição de calhas e rufos em cobertura nos Edifícios HEPIC e Basílio Jafet do Instituto de Física da USP, conforme memorial descritivo.

A vistoria ao local não é obrigatória. Para tanto, o interessado poderá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Enga. Verônica, telefone (11) 2648-9005, ou pelo e-mail vespin@usp.br.

Obrigatório nota fiscal de serviço.

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.

- 3.1. DEVERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- 3.2. NÃO SERÃO ACEITOS, SOB QUAISQUER PRETEXTOS, PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS, ASSIM AS EMPRESAS QUE COTAREM DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS.
- 3.3. CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOS CONCORRENTES A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 3.4. A IFUSP SE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A LICITAÇÃO TOTAL OU PARCIALMENTE.
- 3.5. Email para contato compras@if.usp.br





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do PREGÃO Nº 00019/2019 - IF, da Instituto de Física, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO Nº 00019/2019 - IF, da Instituto de Física, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

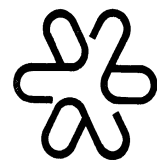


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA

Obra /Serviço: Manutenção de Calhas e Telhas do Edifício HEPIC

N.º do Objeto: 01

Local: Ed. HEPIC

PLANILHA DE CUSTOS

Data-base: Abril/2019

CPOS	Descrição	Un	Quant.	Custo Unitário		Total (R\$)
				Materiais	Mão de Obra	
01. Serviços Preliminares						0,00
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m²	12,00			0,00
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	16,00			0,00
02. Demolições/Remoções						0,00
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	15,20			0,00
03.02.040	Demolição de alvenaria	m³	0,05			0,00
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	22,00			0,00
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	5,00			0,00
03. Telhas metálicas						0,00
16.12.050U	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m²	22,00			0,00
04. Calhas e Rufos						0,00
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,50			0,00
16.33.052	Fornecimento e instalação de calha de chapa galvanizada nº 24 desenvolvimento 500mm	m²	7,60			0,00

16.33.082	Fornecimento e instalação de rufo de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 330mm	m ²	5,00	0,00
33.11.050	Pintura esmalte sintético, eletrostática, superfície interna/externa da calha	m ²	15,20	0,00
03. Limpeza Final de Obra				
55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	88,00	0,00
			Total	0,00

Obra /Serviço: Manutenção de Calhas Edifício Basílio Jafet

N.º do Objeto : 02

Local: Ed. BASÍLIO JAFET

PLANILHA DE CUSTOS

Data-base: Abril/2019

CPOS	Descrição	Un	Quant.	Custo Unitário Materiais	Mão de Obra	Total (R\$)
01. Serviços Preliminares						
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m ²	15,00			0,00
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30,00			0,00
02. Demolições/Remoções						
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	1,50			0,00
01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	tx	2,00			0,00
01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm, inclusive demarcação com disco diamantado	m	3,00			0,00
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	5,00			0,00
04. Calhas e Rufos						
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	0,25			0,00
16.33.052	Gárgula em aço galvanizado 200x100x300mm	pç	3,00			0,00

46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	m ³	30,00	0,00
03.	Limpeza Final de Obra			0,00
55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	10,00	0,00
	Total			0,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF

Item	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
01	30,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

Aos dias do mês de do ano de 2019, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63.025.530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CNPJ n.º sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE COBERTURA), conforme descrito no ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO", que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de entrega/início do(s) serviço(s) constantes do ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO" é de 10 (dez) dias úteis e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

2.1. A(s) entrega(s) do(s) serviço(s) objeto desta contratação deverá (ão) ser feita(s) pela CONTRATADA, de acordo com o que for estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S)

3. O(s) serviço(s) descrito(s) no ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO", terá(ão) garantia pelo prazo de 8 (oito) ano(s), contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) serviço(s) constantes do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, durante a vigência do contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir suas obrigações, de conformidade com o estipulado neste contrato para o(a) execução do(s) serviço(s), em conformidade com o fixado pela **CONTRATANTE**.

4.3. O prazo fixado para o início da prestação dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

4.3.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a execução do(s) serviço(s) serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

4.3.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade e correção do(s) serviço(s), não se extingue no momento da entrega.

4.3.3. O(s) serviço(s) entregue(s) deverá(ão) estar em conformidade com o padrão estabelecido. Caso isto não ocorra, o serviço será recusado e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará descaracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados a(o) execução do(s) serviço(s).

4.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato deverá(ao) ser entregue(s) no endereço abaixo:

Manutenção Predial - Rua do Matão, 1371 - Edifício Bloco de Serviços - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7022 ou 3091-6800
Horário: das 08:00 às 18:00 horas.

4.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A(s) Sr.(s/as) será(ão) designado(s) pela **CONTRATANTE** para efetuar os contatos com a **CONTRATADA**, estando limitada a esse(s) profissional(is) a utilização desse recurso.

5.2. O(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, poderá(ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Em nenhuma hipótese o teor do serviço a ser executado poderá ser alterado, sob pena de rescisão contratual.

5.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do(a) execução do(s) serviço(s), através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até ___/___/___.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.122.100.5272, 12.364.1043.5304 - Classificação de Despesa Orçamentária 3.3.90.39.00, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) Manutenção Predial do(a) Instituto de Física, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

8.1.1.1. Nos casos do subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

10.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

10.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

10.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

10.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de de **2019**

Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII****PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019 - IF**

Descrição	Total (R\$)	Mês 01		Mês 02	
		R\$/mês	%	R\$/mês	%
Serviços Preliminares	0,00	559,49	100	0,00	0
Demolições/Remoções	0,00	8657,93	80	2164,48	20
Telhas metálicas	0,00	0,00	0	3251,08	100
Calhas e Rufos	0,00	2391,65	50	2391,65	50
Limpeza Final de Obra	0,00	0,00	0	1554,52	100
	0,00	11609,07		9361,73	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO - EDIFÍCIOS BASÍLIO JAFET E HEPIC

EDITAL DE PREGÃO Nº 00019/2019 - IF

Assistência Operacional

+55 11 2648-9005 / projetos@if.usp.br



MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA			
Título: Manutenção de calhas e telhas – Ed. HEPIC (LE – fundos)/Ed. Basílio Jafet			
Solicitante(s): Diretoria do Instituto de Física			
Responsável Técnico: Eng. ^a Esp. ^a Verônica Espinosa P. Lopes CREASP 5061735390		Autorizador: Prof. Dr. Marcos N. Martins – Diretor IFUSP	
Folha: Pág. 1 de 7	Arquivo IF_MD_209207_Calhas HEPIC_BJ	Aprovação: 29/03/2019	Revisão:

1. DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e especificações de materiais e serviços para execução de substituição de calha e rufo em chapa galvanizada nº 24 (0,5 mm) em edifícios do Instituto de Física (IF). O produto fornecido deve atender à NBR 10844/89 (Instalações prediais de águas pluviais).

2. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O objeto do contrato deverá ser executado no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de empenho. O pagamento ocorrerá em 28 dias após o término do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme cronograma.

3. LOCAIS DE INTERVENÇÃO**3.1. Edifício HEPIC**

platibanda em alvenaria, remoção de entulho, e pintura protetiva da calha (03 faces). Substituição de aproximadamente 22m² de telhas amassadas.

3.2. Edifício Basílio Jafet

Remoção de calha. Abertura de 03 gárgulas em platibanda de concreto. Confecção de extravasor em chapa de aço galvanizado n.º 24. Confecção de caixa coletora com bocal circular confeccionados em chapa galvanizada n.º 24, conforme projeto. Serviços complementares como remoção de entulho, demolição de alvenaria e pintura protetiva da calha (02 faces). Fornecimento e instalação de condutor de águas pluviais, em PVC, série reforçada, 8”, e de materiais e serviços complementares, como instalação de abraçadeira, conexões hidráulicas e acabamentos na alvenaria, excluindo-se serviços de pintura.

Rua do Matão, 1371 - Butantã - CEP 05508-090 - São Paulo (SP) - Brasil

Assistência Operacional

+55 11 2648-9005 / projetos@if.usp.br



MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA			
Título: Manutenção de calhas e telhas – Ed. HEPIC (LE – fundos)/Ed. Basílio Jafet			
Solicitante(s): Diretoria do Instituto de Física			
Responsável Técnico: Eng. ^a Esp. ^a Verônica Espinosa P. Lopes CREASP 5061735390		Autorizador: Prof. Dr. Marcos N. Martins – Diretor IFUSP	
Folha: Pág. 2 de 7	Arquivo IF_MD_209207_Calhas HEPIC_BJ	Aprovação: 29/03/2019	Revisão:

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

As quantidades estão determinadas na planilha de serviços e quantidades, anexa a este memorial. O material a ser utilizado segue as seguintes normas:

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, em especial item 18.18.5.1.
- NBR 10844/89 – Instalações Prediais de Águas Pluviais
- NBR 15963/11 – Alumínio e Suas Ligas – Chapa Lavrada para Piso – Requisitos.
- NBR 15575-1/13 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 1, Requisitos Gerais. Em especial as Tabelas D.1 e C.6
- NBR 5674/12 – Manutenção de Edificações – Req. para os Sistemas de Gestão.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES**5.1. Instalação de Andaimos Fachadeiros**

A empresa deverá prever a instalação de andaimes fachadeiros para a realização do trabalho. A especificação quanto à montagem dos andaimes deverá atender à NR 18, conforme itens 18.15.19 a 18.15.25.

5.2. Sistema de Proteção Contra Quedas de Materiais

Instalação de telas de proteção ou plataformas de madeira, com inclinação de 45°, contra quedas de materiais das fachadas onde será realizado o serviço. Observar as normas de segurança referentes aos trabalhos realizados em telhados e coberturas, em especial a NR 18, item 18.5, alíneas 18.5.8 a 18.5.13 e item 18.18 e suas alíneas.

5.3. Serviços de Remoção

Assistência Operacional

+55 11 2648-9005 / projetos@if.usp.br



MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA			
Título: Manutenção de calhas e telhas – Ed. HEPIC (LE – fundos)/Ed. Basílio Jafet			
Solicitante(s): Diretoria do Instituto de Física			
Responsável Técnico: Eng. ^a Esp. ^a Verônica Espinosa P. Lopes CREASP 5061735390		Autorizador: Prof. Dr. Marcos N. Martins – Diretor IFUSP	
Folha: Pág. 3 de 7	Arquivo IF_MD_209207_Calhas HEPIC_BJ	Aprovação: 29/03/2019	Revisão:

As remoções de entulhos deverão ser planejadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, a fim de evitar transtornos aos usuários. Não poderá haver depósito de entulho em locais provisórios, devendo ser providenciada caçamba estacionária para este fim, em local previamente definido pela fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Retirada da calha de chapa de aço existente

A calha em chapa de aço galvanizado existente no local, deverá ser retirada às expensas da Contratada. Após a remoção do entulho, prever a proteção da área exposta com lona plástica para evitar possíveis infiltrações de água, decorrentes das chuvas.

6.2. Preparação da superfície

Limpeza enérgica da superfície, com remoção do excesso da poeira existente. Umedecimento da superfície com água em abundância antes da regularização, para melhor aderência no substrato. A CONTRATADA deverá, após toda preparação do local, avisar à FISCALIZAÇÃO para liberação dos serviços para colocação da calha nova e dos rufos em chapa galvanizada nº 24 (0,5mm). A programação do serviço deverá considerar a semana com menor probabilidade de chuvas além de medidas preventivas, como proteção da área da área de intervenção com lona impermeável.

6.3. Regularização da Superfície

Regularização da superfície com argamassa de cimento (CP-32) e areia média, traço 1:3, utilizando argamassa de amassamento composta de 1 (um) volume de emulsão adesiva e 2 (dois) volumes de água. Desempenamento após a regularização da superfície, mantendo-se os cantos inclinados de 90° a 95° em relação à superfície horizontal de apoio da calha e o caimento no sentido dos bocais em 2%. Deverá ser respeitado o tempo de

Assistência Operacional

+55 11 2648-9005 / projetos@if.usp.br



MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA			
Título: Manutenção de calhas e telhas – Ed. HEPIC (LE – fundos)/Ed. Basílio Jafet			
Solicitante(s): Diretoria do Instituto de Física			
Responsável Técnico: Eng. ^a Esp. ^a Verônica Espinosa P. Lopes CREASP 5061735390		Autorizador: Prof. Dr. Marcos N. Martins – Diretor IFUSP	
Folha: Pág. 4 de 7	Arquivo IF_MD_209207_Calhas HEPIC_BJ	Aprovação: 29/03/2019	Revisão:

cura de 48 (quarenta e oito) horas. Após esse prazo realizar a colocação da calha. Atentar para a inclinação final da calha (2%).

6.4. Instalação de Calhas e Rufos, Gárgulas, Bocais e Condutores

As calhas e os rufos do objeto 2.1. deverão ser fixados à alvenaria por meio de parafusos; a chapa deverá ser perfurada com broca de 6mm a cada 500mm. Deverão ser realizadas furações na alvenaria também a cada 500mm para introdução de bucha plástica n.º 6, coincidente com as perfurações do rufo; a face posterior superior do rufo (dobra), que ficará em contato com a alvenaria, deverá ser calafetada com impermeabilizante à base de poliuretano ou silicone; a seguir, a calha deverá ser aparafusada à alvenaria por meio de bucha e parafusos auto atarraxantes n.º 6, deixando sobejar o selante. A finalização poderá ser feita com aplicação adicional de selante na borda superior do rufo. O rufo deverá transpor a borda da calha.

6.5. Abertura de Gárgulas, Fornecimento e Instalação de Caixas Coletoras e Bocais e Instalação de Condutores Verticais

As gárgulas do objeto 2.1 e 2.2. deverão ser abertas respectivamente na alvenaria e no concreto, na medida de 200mmx100mmX(LxAxP), conforme variação da espessura da parede). A demolição/corte, deverá ser realizada com equipamentos que causem o menor impacto possível à edificação. Na eventualidade de ocorrência de trincas e/ou fissuras a CONTRATADA poderá ser notificada a realizar o conserto, caso constate-se imperícia. As gárgulas do objeto 2.1. deverão ser abertas à meia altura da calha, devendo funcionar como extravasor. As gárgulas do objeto 2.2. deverão ser instaladas na base da calha, pois destinam-se a substituir o sistema de descidas existente; tais gárgulas deverão projetar-se além da platibanda, após a qual serão conectadas a caixas metálicas com bocal circular de 8" no qual será encaixado um condutor de PVC série reforçada de mesmo diâmetro.

Assistência Operacional

+55 11 2648-9005 / projetos@if.usp.br



MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA			
Título: Manutenção de calhas e telhas – Ed. HEPIC (LE – fundos)/Ed. Basílio Jafet			
Solicitante(s): Diretoria do Instituto de Física			
Responsável Técnico: Eng. ^a Esp. ^a Verônica Espinosa P. Lopes CREASP 5061735390		Autorizador: Prof. Dr. Marcos N. Martins – Diretor IFUSP	
Folha: Pág. 5 de 7	Arquivo IF_MD_209207_Calhas HEPIC_BJ	Aprovação: 29/03/2019	Revisão:

6.6. Inclinação das Calhas

Instalar a calha com caimento de 10 mm por metro linear, respeitando ângulos, dobras e desenvoltura da calha existente nas edificações.

6.7. Emenda das Calhas e Rufos

As junções das calhas e rufos devem ser feitas com rebites estanhados. As juntas, depois de limpas, devem ser vedadas com material apropriado, como silicone, massa plástica ou similar. Nos telhados de estruturas de ferro as junções podem ser feitas com selante elástico e rebites POP com haste de ferro. Todo local deverá ser previamente limpo antes da execução da emenda. A sobreposição da calha e rufo deve ser de no mínimo 30 mm, devendo ser aplicado silicone em toda a extensão onde haverá contato entre duas peças. Sobrepor uma peça na outra e com a furadeira elétrica executar uma fileira de furos para aplicação do rebite POP. Furos com distâncias máxima de 30 mm entre cada um, broca da furadeira \varnothing 4mm ou \varnothing 4,5mm. Aplicar rebite POP adequado à emenda e fazer nos furos com rebitador manual. Aplicar mais de um fio de silicone na emenda.

6.8. Conservação dos Rufos e Calhas

Na instalação da calha dos rufos de chapa galvanizada nº 24 (0,5 mm), fazer tratamento antioxidante internamente em duas (2) demãos e, externamente, aplicar duas (2) demãos de antioxidante como base e pintura eletrostática em duas (2) demãos na cor branco gelo. Marcas indicadas: Linha Premium das marcas Suvinil, Coral, Sherwill Williams ou similar.

7. DA GARANTIA

Assistência Operacional

+55 11 2648-9005 / projetos@if.usp.br



MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA			
Título: Manutenção de calhas e telhas – Ed. HEPIC (LE – fundos)/Ed. Basílio Jafet			
Solicitante(s): Diretoria do Instituto de Física			
Responsável Técnico: Eng. ^a Esp. ^a Verônica Espinosa P. Lopes CREASP 5061735390		Autorizador: Prof. Dr. Marcos N. Martins – Diretor IFUSP	
Folha: Pág. 6 de 7	Arquivo IF_MD_209207_Calhas HEPIC_BJ	Aprovação: 29/03/2019	Revisão:

O prazo de garantia das calhas e rufos é de no mínimo 08 (oito) anos; dos selantes, de no mínimo 01 (um) ano; da pintura protetiva, contra descascamento, esfarelamento ou deterioração, de no mínimo 02 (dois) anos a contar do seu recebimento **definitivo**, desobrigando-se a contratada quando seja comprovado por meio de vistoria técnica (NBR 5674/12), a ausência ou imperícia da manutenção preventiva por parte da CONTRATANTE. Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os produtos e serviços fornecidos deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais da instalação. Não se admitirá cobrança de visita técnica durante a vigência da garantia.

8. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em dias úteis, no período das 7:00 às 17:00 horas e deverão ser concluídos dentro do prazo pré-estabelecido no cronograma. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da CONTRATANTE, o serviço poderá também ser executado nos finais de semana.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentada ao gestor da contratante a equipe de trabalho que realizará a atividade, acompanhada de planilha com nome, R.G. e cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Os trabalhos somente poderão ser iniciados mediante comunicação prévia à Assistência Operacional do IFUSP.

9.2. Para execução dos serviços acima referidos, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos de proteção individual e coletivo (**EPIs** e **EPCs**

Assistência Operacional

+55 11 2648-9005 / projetos@if.usp.br



MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA			
Título: Manutenção de calhas e telhas – Ed. HEPIC (LE – fundos)/Ed. Basílio Jafet			
Solicitante(s): Diretoria do Instituto de Física			
Responsável Técnico: Eng. ^a Esp. ^a Verônica Espinosa P. Lopes CREASP 5061735390		Autorizador: Prof. Dr. Marcos N. Martins – Diretor IFUSP	
Folha: Pág. 7 de 7	Arquivo IF_MD_209207_Calhas HEPIC_BJ	Aprovação: 29/03/2019	Revisão:

conforme o risco associado), ferramentas e demais insumos para a execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA deverá manter encarregado de serviços no local, para orientar os seus colaboradores, corrigir não-conformidades de trabalho, em especial a utilização dos EPIs e EPCs, a fim de cumprir o cronograma sem acidentes de trabalho.

9.4. O serviço será paralisado caso sejam percebidas irregularidades na sua execução.

9.5. Caso as atividades venham a acarretar danos à CONTRATANTE, estes deverão ser corrigidos em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Após este prazo os danos serão realizados por terceiros, contratados pela CONTRATANTE, descontando-se a despesa do valor a receber do contrato e/ou do valor de caução.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E SITES CONSULTADOS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- Portaria n.º 3.214/78, Normas Complementares
- https://www.gedweb.com.br/aplicacao/usuario/asp/resultado_avancado.asp

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTO BASILIO JAFET

EDITAL DE PREGÃO Nº 00019/2019 - IF



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA

Obra / Serviço: Manutenção de Calhas Edifício Basílio Jafet

N.º do Objeto: 02

Local: Ed. BASÍLIO JAFET

PLANILHA DE CUSTOS

Data-base: Abril/2019

CPOS	Descrição	Un	Quant.	Custo Unitário		Total (R\$)
				Materials	Mão de Obra	
01. Serviços Preliminares 2.385,00						
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m ²	15,00	114,00	19,00	1.995,00
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30,00		13,00	390,00
02. Demolições/Remoções 2.413,38						
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	1,50		5,00	7,50
01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	tx	2,00	456,31		912,61
01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm, inclusive demarcação com disco diamantado	m	3,00		302,75	908,26
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	5,00	104,00	13,00	585,00
04. Calhas e Rufos 3.966,88						
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	0,25	408,00	364,00	193,00
16.33.052	Gárgula em aço galvanizado 200x100x300mm	pç	3,00	59,00	68,00	381,00
46.05.050	Tubeo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	m ³	30,00	76,39	36,70	3.392,88
03. Limpeza Final de Obra 150,00						
55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	10,00		15,00	150,00
Total						8.915,25

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X

PLANILHA DE CUSTO HEPIC

EDITAL DE PREGÃO Nº 00019/2019 - IF

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA



Obra /Serviço: Manutenção de Calhas e Telhas do Edifício HEPIC

N.º do Objeto: 01

Local: Ed. HEPIC

PLANILHA DE CUSTOS

Data-base: Abril/2019

CPOS	Descrição	Un	Quant.	Custo Unitário Materiais	Custo Unitário Mão de Obra	Total (R\$)
01. Serviços Preliminares						1.804,00
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m ²	12,00	114,00	19,00	1.596,00
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	16,00		13,00	208,00
02. Demolições/Remoções						852,20
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	15,20		5,00	76,00
03.02.040	Demolição de alvenaria	m ³	0,05		84,00	4,20
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	22,00		8,50	187,00
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	5,00	104,00	13,00	565,00
03. Telhas metálicas						2.926,00
16.12.050U	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m ²	22,00	114,00	19,00	2.926,00
04. Calhas e Rufos						2.444,80
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	0,50	408,00	364,00	386,00
16.33.052	Fornecimento e instalação de calha de chapa galvanizada nº 24 desenvolvimento 500mm	m ²	7,60	59,00	68,00	965,20

16.33.082	Fornecimento e instalação de rufo de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 330mm	m²	5,00	30,00	58,00	440,00
33.11.050	Pintura esmalte sintético, eletrostática, superfície interna/externa da calha	m²	15,20	15,00	28	653,60
03.	Limpeza Final de Obra					1.320,00
55.01.020	Limpeza final da obra	m²	88,00		15,00	1.320,00
					Total	9.347,00



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XI****CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO EDIFICIOS BASILIO JAFET E HEPIC****EDITAL DE PREGÃO Nº 00019/2019 - IF**

Descrição	Total (R\$)	Mês 01		Mês 02	
		R\$/mês	%	R\$/mês	%
Serviços Preliminares	4189,00	559,49	100	0,00	0
Demolições/Remoções	3265,58	8657,93	80	2164,48	20
Telhas metálicas	2926,00	0,00	0	3251,08	100
Calhas e Rufos	6411,68	2391,65	50	2391,65	50
Limpeza Final de Obra	1470,00	0,00	0	1554,52	100
	18262,25	11609,07		9361,73	

